



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS  
BÁSICOS - SEMUSB

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**nº22/2024(RETIFICADO)**

<b>Processo Administrativo:</b> 00600-00016432/2024-40-e
<b>Assunto:</b> Aquisição de Computadores
<b>Data do Pedido:</b> 03/07/2024
<b>Servidores ou Equipe de Planejamento Responsáveis pelo ETP:</b> Flavio Morais Nogueira Junior
<b>Nomes/ Cadastros:</b> Flávio Morais Nogueira Junior
<b>Setor:</b> DA
<b>E-mail:</b> da.semusb@portovelho.ro.gov.br
<b>Telefone Setor:</b>

**1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente estudo disciplinado pela Lei 14.133, estipula algumas diretrizes importantes que devem ser seguidas. Aqui estão algumas delas:

- 1. Identificação do Objeto:** Identificar de forma clara o objeto da contratação, ou seja, o que será adquirido, contratado ou executado.
- 2. Justificativa:** Demonstrar a necessidade e a pertinência da contratação para a administração pública.
- 3. Análise de Alternativas:** É necessário que o estudo contemple uma análise das alternativas viáveis para a realização do objeto pretendido, indicando os motivos pelos quais a solução proposta foi considerada a mais adequada.
- 4. Orçamento Estimado:** Apresentar uma estimativa de custos para a realização do objeto, com base em parâmetros de mercado, evitando superestimação ou subestimação dos valores.
- 5. Riscos e Mitigações:** Deve conter uma análise dos riscos envolvidos na contratação, bem como as medidas de mitigação previstas para lidar com esses riscos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS**  
**BÁSICOS - SEMUSB**

**6. Especificações Técnicas:** Devem ser detalhadas as especificações técnicas do objeto da contratação, de forma a garantir a adequação às necessidades da administração pública e a compatibilidade com os padrões de qualidade requeridos.

Essas diretrizes visam garantir a transparência, a eficiência e a legalidade dos processos de contratação pública, assegurando o uso adequado dos recursos públicos e a obtenção dos melhores resultados para a administração e para a sociedade como um todo

## 2. ÁREAS REQUISITANTES

Departamento Administrativo(DA);  
Divisão de Limpeza de Pontos Públicos (DLPP);  
Departamento de Postura Urbano (DPU);  
Assistência Técnica (ASTEC).

## 3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Fornecimento de material de consumo não continuado;
- Fornecimento de material permanente não continuado;
- Fornecimento de material de consumo continuado;
- Fornecimento de material permanente continuado;
- Obras/Serviços de engenharia.

Característica do Objeto:

Informar se a contratação é considerada serviço comum cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

- Sim;
- Não.

## 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Com o objetivo de proporcionar eficiência e eficácia à SEMUSB, com bom funcionamento administrativo e priorizando as atividades relacionadas a armazenamento de dados, estrutura de rede, estações de trabalho, entre outros. A SEMUSB necessita, entretanto, de novos investimentos em equipamentos para substituição dos atuais, pois os mesmos encontram-se defasados, como vida útil de alguns desgastados, queimados, entre outros problemas. Trazendo insegurança no armazenamento das informações, na fluidez do funcionamento de rede e na eficácia do gerenciamento e processamento de dados. Os equipamentos existentes já não possuem mais garantia ativa e foram descontinuados. Tal ineficiência nesta área de tecnologia, traz consequências que podem ser fatais a qualquer administração quer seja ela pública ou privada, desde a lentidão no acesso às informações, o que acarretaria em queda de produção, quanto a possível e inevitável perda de dados. Assim, visando atender as necessidades desta SECRETARIA, apresentamos com a intenção de expor claramente a pretensa aquisição, evidenciando o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais e materiais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS**  
**BÁSICOS - SEMUSB**

**5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)**

A previsão de aquisição de Computadores, está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA conforme consta no e-doc nº D617B286-e , garantimos que essa contratação esteja alinhada com os objetivos estratégicos e metas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, além de cumprir com os requisitos legais e considerar os princípios da sustentabilidade. O que permite uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.

**6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

- 6.1. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais.
- 6.2. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.
- 6.3. OS BENS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.
- 6.4. A contratada substituirá, no prazo de 5 (cinco) dias, após comunicação da Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos, o fornecido no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;
  - 6.4.1. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5. A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.6. SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
  - 6.6.1. O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho;
  - 6.6.2. O custo de todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento no Campus de Alegre e o deslocamento de pessoal incumbido das entregas;
  - 6.6.3. A manutenção, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- 6.7. A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
  - 6.7.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os materiais com avarias ou defeitos.
- 6.8. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.9. A contratada é responsável pela garantia dos itens ofertados (observando os



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS**  
**BÁSICOS - SEMUSB**

prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor).

6.10. A SEMUSB rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**  
**(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

As estimativas foram realizadas no DFD e-DOC: [62F93567-e](#)

**8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**  
**(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

O artigo V da Lei 14.133/24V estabelece a premissa fundamental do levantamento de mercado como parte integrante dos processos de contratação pública. Este levantamento, essencial para a eficiência e transparência dos procedimentos, compreende a análise metódica das alternativas disponíveis no mercado, seguida pela fundamentação técnica e econômica que embasa a escolha do tipo de solução a ser contratada. Neste contexto regulamentar, examinaremos a essência e os elementos essenciais do levantamento de mercado, ressaltando sua importância na condução de processos licitatórios robustos e na otimização dos recursos públicos.

Para tanto, avaliando a necessidade apontada no DFD E-doc [62F93567-e](#), encaminhamos em quadro abaixo as soluções possíveis e avaliação tendo por base as vantagens e desvantagens.

LEVANTAMENTO DE MERCADO			
SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO NO CASO CONCRETO
1- AQUISIÇÃO POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PERTINENTE AOS VALORES ESTIMADOS	<ul style="list-style-type: none"><li>- Segurança jurídica da solução;</li><li>- Definição exata da demanda pretendida;</li><li>- maior controle dos procedimentos em especial nos levantamentos de preços</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- tempo maior de tramitação;</li><li>- risco de problemas na licitação;</li></ul>	A licitação se torna uma forma mais segura para este item
2- CEDÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS	<ul style="list-style-type: none"><li>- Menor custo;</li><li>- Celeridade de entrega;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Equipamentos geralmente semi novos e sem garantia;</li><li>- objeto similar mas não contempla na totalidade a</li></ul>	No caso concreto não foi encontrado nenhum órgão com os bens a ceder. Que atendam as nossas necessidades.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS  
BÁSICOS - SEMUSB**

		necessidade do órgão;	
3- CARONA/GERENCIAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE PORTO VELHO	- Celeridade do processo; - Controle do valor final da aquisição; - segurança jurídica;	- dependência do aceite do fornecedor (quando carona); - dependência das quantidades registradas na ATA;	Não foi encontrada ATA vigente no Município de Porto Velho - Ro
4- CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEM OUTROS ÓRGÃOS	- Celeridade do processo; - Controle do valor final da aquisição; - segurança jurídica;	- dependência do aceite do fornecedor (quando carona); - dependência das quantidades registradas na ATA;	Não foi encontrada ATA vigente com os itens necessitados em órgãos estaduais e Federais;
<p><b>AVALIAÇÃO DA MELHOR:</b></p> <p>Ao analisar as possíveis soluções esta SEMUSB ao avaliar as possíveis soluções necessárias para a aquisição do objeto demandado. Definimos pelo princípio da legalidade e eficiência a opção 1- AQUISIÇÃO POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PERTINENTE AOS VALORES ESTIMADOS;</p>			

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO  
(inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Realizar o levantamento do valor estimado prévio da contratação, que deverá vir acompanhado:

**a) dos preços unitários referenciais;**

**Exemplo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação de Trabalho - Compacta com Windows 11 Professional 64bits ou superior com dois monitores para uso nos setores administrativos	UND	30	4.337,25	131.371,50



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS**  
**BÁSICOS - SEMUSB**

**10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**  
**(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à compra, via Licitação, de material de Permanente. Acredita-se que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração

**11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**  
**(inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Com base em uma análise minuciosa das características técnicas, econômicas e comerciais do objeto em questão, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente aquisição não será parcelada. Tal decisão é respaldada pelas seguintes justificativas:

Facilitar a execução do contrato: Realizar a aquisição em um único contrato sem parcelamento pode simplificar a execução e a gestão do contrato, evitando complicações administrativas.

Garantir consistência na qualidade: Ao adquirir os itens de um único fornecedor ou lote, pode ser mais fácil garantir a consistência na qualidade e no desempenho do produto, evitando variações entre diferentes fornecedores

**12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**  
**(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Os resultados almejados, em termos de economia e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, são os seguintes:

Garantir melhor atendimento nas fiscalizações.

Alcançar, por meio desta contratação, os seguintes benefícios em termos de economia, eficácia e eficiência;

Economia no valor da contratação devido ao ganho de escala da compra centralizada.

Aumento da eficiência ao reduzir o custo administrativo através da diminuição da fragmentação dos processos licitatórios.

Melhoria na eficiência operacional com maior celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas.

Maximização dos resultados da governança administrativa.

Dessa forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional de maneira eficiente e eficaz, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, e observando as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão

**13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**  
**(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS**  
**BÁSICOS - SEMUSB**

**14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**  
**(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido

**15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**  
**(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Os possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição, conforme o Inciso XII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021:  
Descarte de Resíduos: Ao final, há a geração de resíduos que podem ser difíceis de reciclar ou descartar de forma adequada.

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO**  
**(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Após realizar análises detalhadas no presente Estudo Preliminar da Contratação e considerar as demais informações disponíveis, esta equipe expressa sua conclusão favorável quanto à viabilidade da aquisição proposta para fornecimento de materiais destinados a atender as demandas da Comissão Especial Permanente de Fiscalização - CEPF/SEMUSB. Tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, o projeto se mostra viável e capaz de suprir as necessidades identificadas.

Porto Velho/RO, 02 de Agosto de 2024.

Responsável pela elaboração

(Assinatura Eletrônica)  
Flávio Moraes Nogueira Junior  
Diretor do Departamento Administrativo



Assinado por **Flávio Morais Nogueira Junior** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 02/08/2024, 14:12:43